

PROCESSO nº 156/2021 - 1ª Comissão Disciplinar /STJD

Tratam-se de novas denúncias ofertadas pela procuradoria o **C.R. DO FLAMENGO** por descumprimento por parte dos clubes e seus respectivos atletas, ao protocolo médico e as diretrizes operacionais impostas pela CBF. Sendo assim, independentemente do julgamento de demais infrações, em cumprimento do disposto no §5º da Resolução nº 003/2020/STJD em conjunto com o artigo 80-A, § 4º, do CBJD , tendo sido aceita a proposta de Transação Disciplinar já firmada entre as partes , **HOMOLOGO o acordo celebrado, considerando como quarta reincidência, devendo C. R. do Flamengo** , efetuar a doação, na forma de medida de interesse social no prazo de 07 (sete) dias, **no valor total de R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), **em favor INSTITUTO SUPERAR** - CNPJ 40.517.482/0001-76 - BANCO SANTANDER - AGÊNCIA 2331 C/C 130004108 - Contatos: E-mail: institutosuperar2021@gmail.com - Celular: (021) 974763956 JOÁS (964881594) , devendo ser encaminhado à secretaria do STJD a comprovação do cumprimento da presente para juntada aos autos.

Caso o pagamento não seja efetuado e comprovado, bem como as determinações constantes no acordo ora transacionado, no prazo determinado, a homologação da Transação Disciplinar acolhida e homologada tornar-se-á sem efeito e o processo retornará ao seu processamento legal.

ntime-se.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2021.



Felipe Bevilacqua

Auditor do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol